



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

## LEI Nº 5.652 DE 29 DE MAIO DE 2020

Altera o art. 32 e o "caput" do art. 42 e revoga o § 1º do art. 42, e os arts. 41 e 43 da Lei Municipal nº 5.314/2017, que institui o Código Tributário.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 32, da Lei Municipal nº 5.314, de 27 de outubro de 2017- Código Tributário Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 O contribuinte, Modalidade Geral, sujeito à alíquota variável escriturará, no Livro de Registro do ISS, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, as notas fiscais de prestações de serviços.

Parágrafo único. A escrituração somente poderá ser por meio eletrônico, conforme definido em regulamento". (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 41 da Lei 5.314/2017, que manifesta-se sobre, a instituição da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Série "T".

Art. 3º Fica alterada a redação do caput do art. 42, da Lei Municipal nº 5.314, de 27 de outubro de 2017 - Código Tributário Municipal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 As Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas somente poderão ser emitidas, mediante prévia autorização da Fiscalização de Tributos Municipais." (NR)

Art. 4º Fica revogado o § 1º do art. 42 da Lei Municipal nº 5.314/2017.

Art. 5º Fica revogado o art. 43 da Lei 5.314/2017.

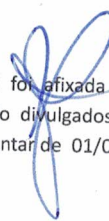
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de maio de 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE F. C. CADORIN,  
Secretária de Administração.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 01/06/2020.